



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026/FME/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026/FME/PMX

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA VOLTADOS AO DIAGNÓSTICO DO PORTFÓLIO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, BEM COMO À ESTRUTURAÇÃO JURÍDICA E DOCUMENTAL DE EVENTUAL OPERAÇÃO DE CESSÃO ONEROSA DE CRÉDITOS, nos termos do art. 74, inciso III, c, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, [Lei Complementar 123/06](#), [Lei Complementar Municipal 005/2021](#), [Lei Municipal 1.191/2022](#), [Decreto Municipal 343/2025](#) e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, VOLTADOS AO DIAGNÓSTICO DO PORTFÓLIO DE ATIVOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO E À ESTRUTURAÇÃO DE MODELO JURÍDICO E FINANCEIRO PARA A CESSÃO ONEROSA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 208/2024, COMPREENDENDO ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS E CONVOCATÓRIOS, SUPORTE JUNTO AO PODER LEGISLATIVO E ÓRGÃOS DE CONTROLE, COM REMUNERAÇÃO EXCLUSIVAMENTE VINCULADA AO ÊXITO DA OPERAÇÃO.	1	SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.2. A remuneração da contratada será exclusivamente vinculada ao êxito da operação, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor nominal bruto dos direitos creditórios objeto da eventual cessão onerosa, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor líquido efetivamente ingressado nos cofres municipais após a dedução dos deságios eventualmente aplicados, nos termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas no contrato.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a necessidade de conclusão dos procedimentos relacionados à eventual operação de cessão onerosa de direitos creditórios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Xinguara/PA de promover a análise técnica especializada de seu portfólio de direitos creditórios e ativos judiciais, bem como viabilizar a adequada estruturação jurídica, normativa e documental de eventual operação de cessão onerosa de créditos, visando assegurar segurança jurídica, eficiência administrativa e observância da legislação aplicável.

O Município detém direitos creditórios cujo recebimento, em regra, encontra-se sujeito à tramitação de procedimentos judiciais e administrativos que podem se prolongar por períodos consideráveis. Nesse contexto, a avaliação da possibilidade de antecipação desses ativos por meio de operação legalmente admitida demanda estudos técnicos especializados capazes de identificar os créditos elegíveis, analisar sua viabilidade jurídica, avaliar riscos envolvidos e definir o modelo mais adequado para eventual implementação da operação.

A complexidade da matéria exige conhecimentos específicos nas áreas de Direito Administrativo, Financeiro e Regulatório, abrangendo a análise do portfólio de créditos, a elaboração de instrumentos jurídicos, o assessoramento em procedimentos administrativos e legislativos, bem como o suporte técnico junto aos órgãos de controle. Trata-se de atividade de natureza predominantemente intelectual, que demanda expertise especializada e experiência específica em operações dessa natureza.

A contratação pretendida busca proporcionar à Administração Municipal suporte técnico qualificado para a tomada de decisões relacionadas à gestão de seus ativos creditórios, contribuindo para a otimização da gestão financeira, o fortalecimento da governança pública e a mitigação de riscos jurídicos e institucionais eventualmente associados à operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços e da necessidade de atuação por sociedade de advogados detentora de notória especialização, a contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “c”, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá recair sobre sociedade de advogados regularmente constituída e inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, detentora de notória especialização e comprovada experiência na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica relacionados à recuperação, gestão, estruturação ou análise de direitos creditórios, precatórios, créditos públicos ou matérias correlatas.

A contratada deverá possuir capacidade técnica para realizar o diagnóstico do portfólio de direitos creditórios do Município, avaliar a viabilidade jurídica de eventual operação de cessão onerosa de créditos, elaborar estudos, pareceres, minutas e demais instrumentos jurídicos necessários, bem como prestar suporte técnico à Administração Municipal perante os órgãos de controle e, quando necessário, junto ao Poder Legislativo.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a futura contratada deverá demonstrar experiência compatível com o objeto pretendido, mediante apresentação de documentos que evidenciem atuação anterior em serviços semelhantes, observando-se a natureza predominantemente intelectual da contratação e os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, observando-se as normas aplicáveis à advocacia, os princípios da Administração Pública, o sigilo das informações eventualmente disponibilizadas pela Administração e as disposições legais pertinentes à matéria.

A remuneração da contratada será exclusivamente vinculada ao êxito da operação, nos termos das condições estabelecidas no instrumento contratual, não havendo desembolso prévio por parte da Administração Municipal.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a prestação dos serviços, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada deverá executar os serviços de forma contínua e em estrita observância às disposições contratuais, fornecendo as orientações, pareceres, estudos, relatórios, minutas e demais documentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que demandado pela Administração.

A comunicação entre as partes ocorrerá por meio de ofícios, correio eletrônico, reuniões presenciais ou virtuais e demais meios formais admitidos, devendo a contratada manter canal de atendimento disponível durante toda a vigência contratual.

Compete à Administração disponibilizar as informações e documentos necessários à execução dos serviços, bem como acompanhar a evolução das atividades desenvolvidas, avaliando os produtos apresentados e manifestando-se quanto à sua adequação e conformidade com o objeto contratado.

A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se pela utilização exclusiva desses elementos para a consecução do objeto contratado.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação do cumprimento das obrigações assumidas e da efetiva prestação dos serviços contratados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5. PAGAMENTO

A remuneração da contratada será exclusivamente vinculada ao êxito da operação, não havendo qualquer desembolso prévio por parte da Administração Municipal.

Pelos serviços efetivamente prestados, a contratada fará jus ao recebimento de honorários advocatícios ad exitum, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor nominal bruto dos direitos creditórios objeto da eventual cessão onerosa, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor líquido efetivamente ingressado nos cofres municipais após a dedução dos deságios eventualmente aplicados, nos termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas no contrato.

O pagamento ficará condicionado à efetiva formalização da operação de cessão onerosa e ao efetivo ingresso dos respectivos recursos nos cofres municipais, não sendo devido qualquer valor à contratada caso a operação não seja concluída ou não resulte em benefício econômico para o Município.

Após a ocorrência do fato gerador do pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal pertinente, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o efetivo ingresso dos recursos decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

da operação nos cofres municipais, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “c”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza predominantemente intelectual dos serviços e da necessidade de contratação de sociedade de advogados detentora de notória especialização para a execução do objeto.

A escolha da contratada deverá observar a comprovação de experiência e capacidade técnica compatíveis com a complexidade dos serviços pretendidos, especialmente quanto à atuação em consultoria e assessoria jurídica especializada relacionada à recuperação, gestão, estruturação ou análise de direitos creditórios, precatórios, créditos públicos ou matérias correlatas.

A contratada deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua regular constituição, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e habilitação jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como elementos que evidenciem sua notória especialização, experiência profissional e adequação para a execução do objeto.

A escolha do fornecedor deverá estar amparada em justificativa técnica que demonstre a compatibilidade entre a especialização da contratada e as necessidades da Administração, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0103 2071 0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

8.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 26 de junho de 2026.

Genival Fernandes da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto 005/2025